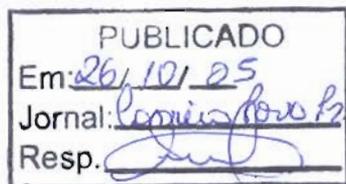




Prefeitura Municipal de Cantagalo

ESTADO DO PARANÁ
LEI N° 582/2005



SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O HOSPITAL SANTO ANTONIO DE CANTAGALO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cantagalo Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º - Fica o executivo municipal autorizado a repassar ao hospital Santo Antonio de Cantagalo os seguintes valores:

- R\$: 2.000.00 (dois mil reais) mensais a partir da data da aprovação desta lei até: 31/12/2005.
- R\$: 3.000.00 (três mil reais) mensais de 01/01/2006 até: 31/12/2006.
- R\$: 4.000.00 (quatro mil reais) mensais de 01/01/2007 até: 31/12/2007.
- R\$: 5.000.00 (cinco mil reais) mensais de 01/01/2008 até: 31/12/2008 .

Art. 2º - o recurso repassado será para compra de equipamentos que o hospital necessite, e atendimento as pessoas carentes de nosso município.

Art. 3º - O convênio será fiscalizado pelo Conselho Municipal de Saúde de Cantagalo.

Art. 4º – O Hospital poderá em qualquer tempo perder o convênio caso não atenda a demanda conforme o que reza o art. 2º desta lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário

Gabinete do Prefeito do Município de Cantagalo, em 25 de outubro de 2005.


PEDRO CLARISMUNDO BORELLI
Prefeito Municipal